



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.281, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 09/12/2025


Assinatura

“Autoriza abertura de crédito
suplementar.”

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Fortuna de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 6% (**seis por cento**) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1263 de 09 de dezembro de 2024).

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 09 de dezembro de 2025.


CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL